

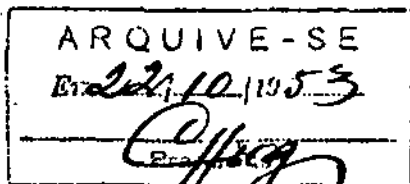


ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 602 , de 20 de outubro de 1953.

Autor: Deputado Lenine Póvoas

Concede um auxílio de R\$ 100.000,00 à Associação Rural de Cuiabá, para o fim que menciona.



O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido o auxílio de R\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), à Associação Rural de Cuiabá, para construção da casa rural.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas pelo excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de outubro de 1953, 132ª da Independência e 65ª da República.

Registrada à fls. 40 v.
Em 23 de Outubro de 1953
Cândida Danelo Ribeiro
J. J. dos S.